



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO III SANTA QUITÉRIA, 08 DE JANEIRO DE 2024

Nº 0619

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Santa Quitéria (CE) **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a pedido o senhor, **FRANCISCO ANTONIO GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº **013.358.623-58**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 08 de janeiro de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. - **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO** - Prefeita Municipal

**** * * *

SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

EDITAL DE APOIO A MULTILINGUAGENS DA ARTE E CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO 01/2024

*A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Desenvolvimento Turístico, torna público o presente **EDITAL DE APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE RUA, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE CARNAVAL DE SANTA QUITÉRIA 2024**, com inscrições abertas de **08 a 11 de janeiro de 2024** para seleção e premiação de Blocos carnavalescos a serem financiados com Recursos do Fundo Municipal de Cultura, e de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos, no que couber.*

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para efeitos deste edital entende-se por:

A) APOIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por meio de análise de critérios conforme o objeto deste edital, com o objetivo de apoiar os blocos carnavalescos de rua na cidade de Santa Quitéria.

B) PROPONENTE: Pessoa Física residente e domiciliada no Município de Santa Quitéria nos últimos 02 (dois) anos anteriores a publicação deste edital ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Santa Quitéria nos últimos 02 (dois) anos anteriores a publicação deste edital que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à concessão previsto neste edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal da Cultura por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto e contrapartidas;

C) PROJETO CULTURAL: Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição pormenorizada da atividade a ser realizada, constando: Descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato, contrapartida, cronograma de atividades e financeiro, público-alvo, plano de mídia, planilha detalhada de custos e respectiva prestação de contas.

D) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 08 DE JANEIRO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA

PÁGINA 2



LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

JOSÉ WILTON SALES DE SOUSA Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças JOÃO PAULO JÚNIOR Procurador Geral do Município VALFRIDO FARIAS MAGALHÃES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos JOSÉ EUCLIDES ARAGÃO COELHO JÚNIOR Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico ADEILTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde	MAXIMIANA MESQUITA DE SOUSA Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental AURICÉLIO SOARES OLIVEIRA Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude ANA KATARINA DE SALES FARIAS Controladora Geral do Município CHRISDIANE SARAH DA SILVA OLIVEIRA Ouvidora Geral do Município JOÃO COSTA LIMA FILHO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	JANE GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos REGINA ADELAIDE FARIAS ALVES Coordenadora Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços LILIANA CASTOR FARIAS Secretária Municipal De Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
--	--	---	---

população em geral ao produto cultural apoiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais

1.2. Neste Edital compreende-se como:

1.2.1. **Blocos de Rua:** blocos de animação ou de cortejo de tradições afrobrasileiras com atuação em Santa Quitéria (sede, zona rural e distritos), com objetivo de fortalecer e promover as tradições do ciclo carnavalesco. Para serem contemplados no presente Edital os blocos DEVEM ser compostos por, no mínimo, 30 (vinte) pessoas adultas (maiores de 18 anos), proibida participação de menores de idade como proponentes e/ou integrantes, admitindo-se, no entanto, que possam ter as infâncias como público-foco.

2 - DO OBJETO

2.1 . Constitui objeto de **APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE RUA, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE CARNAVAL DE SANTA QUITÉRIA 2024** a seleção para a concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse do Fundo Municipal da Cultura para blocos carnavalescos de rua, conforme áreas e formatos discriminados abaixo:

2.1.1. CATEGORIA BLOCOS TRADICIONAIS COM NO MÍNIMO 02 ANOS DE EXISTÊNCIA – 06 BLOCOS (05 DA SEDE 01 DA ZONA RURAL/DISTRITOS);

2.1.2. CATEGORIA BLOCOS TRADICIONAIS NOVATOS – 06 BLOCOS (04 DA SEDE E 02 DA ZONA RURAL/DISTRITOS);

2.2 Os projetos contemplados deverão ser conforme os critérios de cada categoria, sendo de livre acesso da comunidade, no formato presencial, obedecendo as normas sanitárias vigentes.

3 - DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

3.1 O valor destinado para esse edital é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) a ser financiado pelo Fundo Municipal da Cultura.

3.2 Modalidades de Apoio:

CATEGORIA BLOCOS TRADICIONAIS COM NO MÍNIMO 02 ANOS DE EXISTÊNCIA – 06

BLOCOS (05 DA SEDE 01 DA ZONA RURAL/DISTRITOS)- R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) cada bloco; Valor total da categoria R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);

CATEGORIA BLOCOS TRADICIONAIS NOVATOS – 06 BLOCOS (04 DA SEDE E 02 DA ZONA RURAL/DISTRITOS); - R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) cada bloco; Valor total da categoria R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

3.3 Caberá ao Proponente fazer sua inscrição em alguma das categorias acima, considerando aspectos técnicos e financeiros, observando que tal informação também estará contida na Ficha de Inscrição (Anexo I).

3.4 Cada proponente só poderá participar com um único projeto em uma única categoria;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer a este edital na qualidade de proponente, Pessoa Física, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de Santa Quitéria nos últimos, 02 (dois) anos anteriores a publicação deste edital e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural a partir do mesmo período, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou autodeclaratória.

5 DOS IMPEDIMENTOS

5.1 O Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes categorias, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

5.2 Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência;

b) Membros das Comissões de Organização, Análise e Acompanhamento, Análise de Documentação e Seleção de Projetos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e

c) Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

d) Membros da Secretaria Municipal da Cultura de Santa Quitéria seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório, devendo seguir os parâmetros previstos neste EDITAL..

6.2 O proponente deverá ofertar como contrapartida os seguintes pontos:

6.2.1 Itens Obrigatórios:

a) Promover acessibilidade no bloco para qualquer cidadão quiteriense sem preconceito de raça, classe social, credo, gênero ou orientação sexual ;

b) Realizar uma promoção social voltada a arrecadação de ração para gatos ou cachorros, como forma de ação social, a ser destinado as entidades que cuidam de animais de rua em Santa Quitéria.

c) Participar da programação do pré-carnaval e do carnaval de Santa Quitéria 2024.

7 FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o Edital e seus Anexos por meio da página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria: www.santaquiteria.ce.gov.br

7.2 As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Cel. Manoel Alves, Centro, 334, Santa Quitéria/Ce, em material impresso.

7.3 O prazo de inscrição vai do dia 08 a 11 de janeiro de 2024.

7.4 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

7.5 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 O proponente poderá inscrever-se como pessoa física com 01 (um) Projeto Técnico de forma presencial apresentando a seguinte documentação:

- **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter **1 (uma)** via da seguinte

documentação:

8.1.1 Pessoa Física) Ficha de Inscrição e plano de Trabalho (Anexo I) devidamente preenchidas pelo proponente;

b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Santa Quitéria há mais de 02 (dois) anos tendo como referência a data de publicação deste edital;

c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

d) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;

e) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Santa Quitéria/Ce, aberta em nome do proponente, para fim de recebimento dos recursos;

f) Declaração de representante do bloco carnavalesco, devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);

g) Currículo do Proponente;

8.2 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

- **O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL** deverá conter, 03 (três) vias impressas, com os seguintes itens:

a) Projeto Técnico (ANEXO I), devidamente preenchido;

b) Currículo completo do bloco carnavalesco com imagens dos anos anteriores (para veteranos)

mais a proposta do bloco para o ano de 2024. Para grupos novatos será solicitada a apenas a proposta do grupo para 2024;

8.3 É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

9 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 8 e seus subitens;
- c) Que não atenderem aos termos do item 4 – Das condições de participação.

10 - DAS COMISSÕES

10.1 Comissão de Organização, Análise, seleção e Acompanhamento - Colegiado criado temporariamente, composto por 2 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal da Cultura, que serão nomeados por Portaria expedida pela Excelentíssima Senhora Prefeita, sendo de sua competência:

- Examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências deste Edital referente à Etapa de Habilitação da Documentação;
- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Culturais dos proponentes habilitados.
- Acompanhar o desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados;
- Divulgar, por meio da Comunicação Social da Prefeitura de Santa Quitéria, este Edital, os resultados de suas Etapas de Habilitação e Seleção de Projetos e o Resultado Final do processo;
- Analisar a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

10.2. Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural dos Projetos Culturais habilitados, os membros da Comissão emitirão parecer e fundamentarão, em Ata, o resultado do Edital.

10.3. Na hipótese de não haver Projeto Técnico habilitado que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste edital, fica reservado o direito à **Comissão de Seleção de Projetos** não conceder todos os prêmios dentro das modalidades previstas no item 3.2 deste edital.

10.3.2. Não poderão integrar a **Comissão de Organização, Análise, seleção e Acompanhamento de Projetos** pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Culturais inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

10. CRITÉRIOS E NOTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

11.1. O julgamento será efetuado pela Comissão de Seleção de Projetos considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 08 DE JANEIRO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA

PÁGINA 6

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto e da contrapartida.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto e da contrapartida, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Santa Quitéria e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10 pontos

11.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

11.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

11.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção de Projetos considerará:

a) O proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

11.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

12. - DOS RECURSOS

12.1. Da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, se houver interesse, quanto à classificação na Etapa de Seleção de Projetos.

Parágrafo Único: Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal da Cultura – junto à **Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento** – nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à **Comissão de Análise da Documentação e Seleção de Projetos**, no prazo de até 01 (um) dia útil, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A **Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento** comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos, módulos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2. Após a notificação do Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município, os trâmites para firmar o Contrato deverão ter prazo de até 6 (seis) dias úteis.

13.3. O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado por meio Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá assinar o Termo Contratual, em data, horário e local definidos pela **Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento**.

13.4. O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo Contratual, perderá o direito à concessão do recurso, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

13.5. Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de Santa Quitéria na conta bancária do proponente em uma só parcela.

14. - DA DIVULGAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

14.1. Os Projetos Culturais aprovados neste edital e beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Cultura **deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada**, conforme a seguir:

I - em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Santa Quitéria, conforme padrão oficial enviado pelo setor de comunicação da prefeitura;

II - quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos do Fundo municipal da cultura;

III - todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura de Santa Quitéria pelo email secult.sq@santaquiteria.ce.gov.br.

15. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente contratado terá até dia 12 de fevereiro de 2024 para execução do projeto, da contrapartida e entrega da prestação de contas.

15.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

15.3. O proponente contratado deverá entregar até o dia 15 de fevereiro de 2024

para a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:

a) Relatório de Conclusão do Projeto – ANEXO III;

b) Original e Cópia das Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.

15.4. As Comissões poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

15.5. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.

15.6. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

15.7. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

15.8. Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas.

15.9. A Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

Parágrafo Único - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeitos às penalidades dispostas no Capítulo 16 e suas alterações.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O proponente será declarado inadimplente quando:

aprovado;

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural

II - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Prestação de Contas com as devidas comprovações de realização do projeto cultural aprovado, conforme disposto no item 15.1 deste edital; hábil; aprovado;

III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo;

IV - não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;

V - não apresentar o produto resultante do projeto cultural;

VI - não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 14.1 deste Edital.

16.2. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará

sujeito às seguintes penalidades:

I - Devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Parágrafo Único. A penalidade acima mencionadas não exclui qualquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

17- DA TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

17.1. Todos os atos e etapas deste Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e, também, disponibilizadas no endereço eletrônico www.santaquiteria.ce.gov.br.

17.2. Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados nos meios citados no capítulo 8 deste Edital.

17.3 É inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos desta Chamada Pública, conforme calendário a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	08/01/2024 a 11/01/2024
2	Seleção de Projetos	12/01/2024
3	Publicação da Ata da Comissão de Avaliação do Plano de Trabalho	15/01/2024
4	Prazo de Recurso	16 e 17/01/2024
5	Resposta ao Recurso, caso houver	18/01/2024
6	Publicação	19/01/2024,
7	Contratação	20/01/2024
8	Pagamento	22/01/2024 a 25/01/2024

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

18.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

18.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

18.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Santa Quitéria, a Secretaria Municipal de Cultura excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

18.5. A participação neste Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção das vedações do item 8.1 deste Edital.

18.6. Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelas Comissões aqui dispostas e pelo Grupo de Trabalho de Implementação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar Paulo Gustavo 195/2021.

18.7. Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis (horário: **das 9h às 12h e das 14h às 17h**) pelo email: secult.sq@santaquiteria.ce.gov.br

18.8. Integram o presente Edital:

- *Anexo I – Ficha de Inscrição;*
- *Anexo II – Declaração de representação do bloco;*
- *Anexo III – Relatório de Conclusão do Projeto;*

Santa Quitéria, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES ARAGÃO COELHO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DA CULTURA

*** **

